

Santo André, 22 de setembro de 2025.

**De:** Núcleo de Apoio Legislativo **Para:** Núcleo de Apoio Legislativo

Referencia:

Processo: nº 5084/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária - Executivo nº 28/2025

Autoria: PMSA

**Ementa:** Projeto de Lei n° 28/2025, que desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial, e autoriza a alienação de bem imóvel.

## **DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

Fase Atual: Aguardando Parecer das Comissões

Ação Realizada: Providências Realizadas

## Descrição:

Da análise preliminar da documentação do Projeto de Lei em referência, confrontada com dados públicos de imóveis adjacentes, emergem questionamentos que exigem elucidação aprofundada. O objetivo é garantir que a deliberação desta Casa Legislativa se dê com plena segurança jurídica e em estrita observância ao interesse público.

A necessidade de tal rigor fundamenta-se em princípios constitucionais e na legislação municipal. A Lei Orgânica de Santo André, em seu Art. 3º, inciso V, atribui ao Município a competência privativa de dispor sobre seus bens, o que acarreta o dever de zelar pela economicidade e pelo melhor aproveitamento em favor da sociedade. Em complemento, o Art. 70 da Constituição Federal impõe um controle rigoroso sobre a gestão patrimonial, fiscalizando aspectos de legalidade, legitimidade e, notadamente, economicidade.

Próxima Fase: Elaborar Cota e Encaminhar

André Gustavo Martins Pitomba

Agente Legislativo I

